

## **RESOLUÇÃO CPC Nº 24/2024**

Projeto de Resolução CPC nº 5/2024

Autoria: Secretaria Executiva

Institui e regulamenta o programa “Câmara na Rua”.

O CONSELHO PÚBLICO DE COMUNICAÇÃO DA TV CÂMARA TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CPC nº 10, de 2 de abril de 2019 decide:

Art. 1º Esta Resolução institui e regulamenta o programa “Câmara na Rua”.

Art. 2º O objetivo do programa “Câmara na Rua” é dar visibilidade ao funcionamento dos principais equipamentos públicos e privados que se relacionam e impactam a vida do cidadão de Taubaté.

Art. 3º O programa será exibido em edições gravadas em locação.

Art. 4º O programa será apresentado por um Apresentador Legislativo de Rádio e Televisão.

Art. 5º O programa será exibido às sextas-feiras, às 14 horas na grade de programação da TV Câmara Taubaté em bloco único de aproximadamente 30 minutos.

Parágrafo único. A duração, o dia e o horário de exibição do programa poderão sofrer alteração em razão de eventos legislativos que exijam transmissão ao vivo ou a exclusivo critério da TV Câmara Taubaté.

Art. 6º A cada edição do programa, um convidado, representante do local visitado, discorrerá sobre aquele a função e finalidade do espaço ou equipamento, além de outras características importantes.

Art. 7º Será de atribuição exclusiva dos servidores da TV Câmara Taubaté, supervisionada pelo Diretor de Comunicação, a definição da pauta e a produção de cada programa.

Art. 8º O disposto nesta Resolução deverá obedecer aos dispositivos da Resolução nº 2, de 1º de abril de 2019, deste Conselho

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 7 de novembro de 2024.

**Ver. Jessé Silva**

Presidente do CPC da TV Câmara Taubaté

**Júlio Cesar Zacarias da Rocha**

Secretário Executivo